

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 30 de dezembro de 2010

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA , visando à prestação de serviços de atualização de licenças de software gerenciador de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition e seus pacotes de diagnóstico, Diagnostic Pack e Tuning Pack, com suporte de serviços, no valor de R\$ 1.272.842,40 (Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) , com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme pareceres da ASJUR e da SECOI.

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA